

LEI N.º 3.145, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Loteamento Alto da Serra localizada no Município de Monte Alegre de Minas.

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seu representante aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se logradouros públicos no Loteamento Alto da Serra terão as seguintes denominações: I- Rua Casca D' anta, II- Rua Pirenópolis, III- Rua Alta da Serra, IV- Rua Rio Araguaia, V- Rua Jalapão, VI- Rua Serra da Mantiqueira, VII- Rua Serra da Canastra, VIII- Rua Serra do Rio do Rastro, IX- Rua Arraial D' Ajuda, X- Rua Chapada dos Veadeiros, XI- Rua Monte Alegre e XII- Rua Chapada Diamantina.

Art. 2.º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 22 DE JUNHO DE 2023.



Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em: <u>26/06/2023</u> <u>Genivaldo</u> Matricula: <u>1732</u>
